





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 07/08/2018 às 09:00 horas do dia 20/08/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 20/08/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/08/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bll.org.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:00 às 17:00 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 03 de Agosto de 2018.

EUCLIDES PASA Prefeito Municipal







PREÂMBULO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO** (**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 2094/2013, e alterações feitas pelo Decreto 2861/2017 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Cruz Machado e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 139/2018 de 04 de maio de 2018, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1.: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 07/08/2018 às 09:00 horas do dia 20/08/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 20/08/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/08/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

IMPORTANTE: empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, VIA E-MAIL A(s) (licitacao@pmcm.pr.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto 1.170/2007.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.







- 2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e
- c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.
- **4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além** da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no







sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

IMPORTANTE

Nota 01: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014. No Anexo I-A estão destacados os itens da Cota Reservada.

Nota 02: Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

Nota 03: Serão identificados os itens da Cota Reservada na Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI) do Anexo I através da coluna "Só MPEs" sendo marcadas por um (*) asterisco os itens reservados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.
- à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.







- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16. Fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.







- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da abertura da sessão.
- 5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).



- 5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão enviados via e-mail da PREGOEIRA até 02 (duas) horas após o término do Certame. (licitacao@pmcm.pr.gov.br).
- 5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

- 5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preco melhor.
- 5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.







6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.
- 6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a PREGOEIRA, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- **b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço Compras Unitário por item.**
- 7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de 03 meses no mínimo, **ou a data de validade descrita na embalagem, se maior**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.







9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:



- 9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme ANEXO 02.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.







- 11.3. A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.
- b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, no endereço: Av. Vitória, 251, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.
- c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
- d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.







- 12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.
- 12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.
- 13.2. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Cruz Machado, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Precos deste processo licitatório.
- 15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 15.5. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Cruz Machado, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.pmcm.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.







15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14 deste Edital.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS.

- 16.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

- 17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de **12 (doze) meses**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o







recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

- 19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

19.6. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

19.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

19.6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Código (da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00	Rede Atenção Básica Municipal	33903009000000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Pub	Hospital da Rede 33903009000000
04.01	2.070.3.3.90.30.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica	33903009000000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1294, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;







- 22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.
- 22.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na integra nos sites http://www.pmcm.pr.gov.br/, no link Portal Transparência e http://www.bll.org.br.
- 22.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do inicio da Licitação.
- 22.14. No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados:
- 22.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 24.16. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 1-A - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04-A - ANEXO AO TERMO

ANEXO 05 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO. Prefeitura de Cruz Machado, 29 de Maio de 2016.

Prefeitura de Cruz Machado, 03 de Agosto de 2018.

Prefeito Municipal







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

- 1 OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3°, II.
- 1.1.: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 2 Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.
- 2.1. A aquisição de medicamentos é de extrema necessidade, para utilização na manutenção das atividades e atendimento dos pacientes no Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade.
- 3 Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.
- 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de R\$ 2.263.635,86 (Dois milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).
- 3.2. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.
- 4 Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I
- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.
- 5 Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL Lei 8.666/93.
- 5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 5.3. Os produtos/materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.
- 5.4. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 6 Prazo de Entrega: Art. 3°, I da Lei 10.520/02.
- 6.1. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da requisição.
- 6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7 Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.







- 7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246 Centro, Cruz Machado PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Informações sobre entrega ligar no telefone 42 3554-1294, falar com Rose ou Adriana Farmácia Básica.



- 8 Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 8.1. Incumbe à Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):
- I fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos:
- III prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV cumprir a garantia se for o caso;
- V atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação:
- VI emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 - Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

- 9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:
- 1ª Etapa Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;
- 2ª Etapa Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.
- 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III. Euclides Pasa Prefeito Municipal

IMPORTANTE Nota 01: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.







Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014. No Anexo I-A estão destacados os itens da Cota Reservada.



Nota 02: Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

Nota 03: Serão identificados os itens da Cota Reservada na Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI) do Anexo I através da coluna "**Só MPEs**" sendo marcadas por um (*) asterisco os itens reservados.





PREGAO ELETRÓNICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

ANEXO I-A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)



Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
*	1	45017461	ACEBROFILINA 10 MG /ML FR 120ML	UN	3.000,000	7,5100	22.530,00
	2	45017460	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML	UN	1.000,000	6,4800	6.480,00
*	3 4	45016074 45017465	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ ACETILCISTEINA 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃÕ ORAL - caixa com 16 envelopes de 5g cada	UN CAX	300,000 100,000	7,5000 12,8000	2.250,00 1.280,00
*	5 6	45017466 45010006 45017453	ACETILCISTEINA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 16 ENV ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML (VIDOR ÂMBAR), AMPOLA DE 5 ML	CX CP UN	100,000 1.000,000 1.500,000	20,1600 0,0700 1,5000	2.016,00 70,00 2.250,00
*	8	45017467	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	300,000	6,2400	1.872,00
	9	45018156	ADENOSINA 6 MG, AMPOLA DE 2 ML.	UN	50,000	12,4800	624,00
•	10	45016104	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 10ML	AMP	20.000,000	0,3100	6.200,00
	11	45016105	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 20ML	AMP	5.000,000	1,4500	7.250,00
	12	45016703	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL FR 250ML	FR	2.000,000	3,4600	6.920,00
*	13	45010614	ALBENDAZOL 400MG	CP	100,000	1,2000	120,00
	14	45017468	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10 ML	FR	50,000	1,4400	72,00
	15	45017469	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL FRASCO COM 50 ML	FR	100,000	250,0000	25.000,00
*	16	45017463	AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML FR 120 ML	UN	200,000	2,6300	526,00
	17	45017462	AMBROXOL PED 3MG/ML FR120 ML	UN	200,000	2,5200	504,00
	18	45017470	AMICACINA SULFATO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	400,000	2,0200	808,00
	19 20	45010010 45017665	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML - USO HOSPITALAR - DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CP UN	11.000,000 700,000	0,1700 1,6000	1.870,00 1.120,00
* *	21 22 23	45017691 45011730 45018040	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO) AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN AMP UN	1.000,000 400,000 1.000.000	0,5400 3,1800 0,0600	540,00 1.272,00 60.00
	24	45018041	AMOXICILINA 25 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,25 MG / ML SUSPENSÃO, 50ml (CONTEUDO MINIMO)	ÜN	200,000	24,9200	4.984,00
*	25	45014962	AMOXICILINA 500MG	UN	1.000,000	0,3100	310,00
	26	45017472	AMOXILINA 1 G CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG	FR	3.000,000	11,0000	33.000,00
	27	45017471	AMOXILINA 250 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	UN	200,000	6,0000	1.200,00
*	28	45018042	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA	UN	2.000,000	7,9500	15.900,00
	29	45010172	AMPICILINA 500MG	CP	6.000,000	0,3300	1.980,00
	30	45018043	AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML,60ML FRASCO	UN	100,000	5,2400	524,00
	31	45017474	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMP	UN	16.000,000	0,0300	480,00





PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

	32	45014697	ATENOLOL 50MG	UN	30.000,000	0,0600	1.800,00
*	33	45011581	ATENOLOL 50MG CP	UN	1.000,000	0,0600	60,00
	34	45017475	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA	AMP	400,000	1,0000	400,00
*	35	45011405	AZITROCIN PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG	UN	100.000	7,4900	749,00
*	36	45015981	AZITROMICINA 500 MG COMP	CP	1.000,000	2,8300	2.830,00
	37	45017476	BECLOMETASONA DIPROPIONATO ,400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FLC	500.000	0.6800	340,00
	0.		FLACONTE 2 ML	0	333,333	0,0000	0.0,00
	38	45014472	BENZETACIL (BENZILPENICILINA BENZATINA) 1.200.000 FR AMP DILUÌDA	UN	1.300,000	10,6000	13.780,00
*	39	45015496	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR AMP.	UN	100,000	4,2600	426,00
	40	45018044	BENZILPENICILINA POTASSICA 100.00 UI + PENICILINA PROCAINADA 300.000 UI	UN	100,000	6,0000	600,00
	41	45016781	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI FR/AMP	UN	1.000,000	7,1800	7.180,00
*	42	45017479	BENZOCAINA ASSOCIADA COM TRICLOZANA E MENTOL 4,5%+ 0,5% AEROSSOL	UN	50,000	22,6000	1.130,00
			TUBO DE 43 G				
*	43	45017532	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5	AMP	1.500,000	4,8000	7.200,00
		.00002	MG+2MG, AMPOLA DE 1ML			.,0000	00,00
			·			0.4000	4 000 00
	44	45017481	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG+3MG/ML AMPOLA	AMP	300,000	6,4000	1.920,00
			DE 1ML				
*	45	45014859	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA DE 10 ML - VALIDADE NÃO INFERIOR A 12	AMP	200,000	0,8200	164,00
			MESES DA DATA DE ENTREGA.		,	,	•
	46	45011750	BIPERIDENO 2MG	CP	1.000.000	0.3300	330,00
*	47	45016670	BISACODIL 5 MG -COMP	CP	1.000,000	0,2000	200,00
	48	45010173	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG	CP	30.000,000	1,1000	33.000,00
	49	4501773	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	UN	51.000,000	0,2700	13.770.00
*	50	45017257	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO BROMOPRIDA 4MG/ML FR20ML	UN	2.900,000	1,6200	4.698,00
*	50 51	45017643	BROMOPRIDA 4MG/ML PRZOML BROMOPRIDA 5 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	UN	1.500.000	1,0200	2.955.00
*	51 52	45017714	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ,0,5% 20 ML FRASCO	UN	1.500,000	4,6300	2.955,00 463,00
		45017488	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ,0,5% 20 ML FRASCO BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5%+1/2000.000UI FRASCO DE 20ML	FR	100,000		2.156,00
*	53	45017486 45017486	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5%+1/2000.00001 FRASCO DE 20ME BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE. 0.5%+8%	UN	400.000	21,5600	
	54			UN		13,7600	5.504,00
	55 50	45016094	BUSPIRONA 10MG COMP	CP	15.000,000	2,2500	33.750,00
	56 57	45010011 45014749	CAPTOPRIL 25 MG CARBAMAZEPINA 200MG CP	UN	31.000,000 500.000	0,0600	1.860,00 70.00
*	57 50			UN		0,1400	- /
	58	45011160	CARVÃO VEGETAL		500,000	1,1800	590,00
	59	45018293	CARVEDILOL 12,5MG	UN	7.000,000	4,5900	32.130,00
	60	45017693	CARVEDILOL 3,125 MG, (COMPRIMIDO)	UN	8.000,000	0,1500	1.200,00
*	61	45016343	CARVEDILOL 6,125 MG	CP	12.000,000	0,1700	2.040,00
•	62	45016042	CEFALEXINA 500MG	UN	1.000,000	0,6100	610,00
*	63	45017491	CEFALEXINA SUSP 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	FR	200,000	10,3700	2.074,00
*	64	45018046	CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA FRASCO AMPOLA	UN	2.500,000	3,8600	9.650,00
	65	45015972	CEFAZOLINA SÓDICA 1G FR AMP	UN	800,000	8,4900	6.792,00
*	66	45016236	CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	1.200,000	5,5900	6.708,00
*	67	45016237	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	500,000	14,4900	7.245,00
*	68	45017494	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/MLFRASCO DE 10 ML	UN	50,000	48,6000	2.430,00
	69	45017496	CETIL PIRIDINO CLORETO + BENZOCAINA 0,5 MG + 4MG/ML 100 ML	FR	20,000	11,5100	230,20
*	70	45018047	CETILPIRIDINIO CLORETO + BENZOCAINA 0,5MG + 4MG/ML SPRAY 100ML	UN	10,000	22,0300	220,30

Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 251 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr





PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

	71	45014916	CETOCONAZOL CREME TOPICO 20 MG/G BISNAGA DE 30 G	UN	40,000	3,0500	122,00	
	72	45015296	CETOCONAZOL 200MG	CP	3.500,000	0,2600	910,00	19
*	73	45017518	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA PIRIDOXINA E TIAMINA	CAX	900,000	19,6900	17.721,00	_
			5MG+4MG+100MG, INJETAVEL AMP 1 DE VITAMINAS E AMP 2 COM					
			DEXAMETASONA CONJUNTO INJETAVEL					
	74	45016711	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	50.000,000	0,4500	22.500,00	
	75	45016710	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	25.000,000	0,3100	7.750,00	
*	76	45015124	CINARIZINA 25MG	CP	500,000	0,1300	65,00	
	77	45017500	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMP	CP	500,000	0,3800	190,00	
	78	45017499	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML BOLSA COM 200ML	UN	1.000,000	38,4000	38.400,00	
*	79	45014878	CIPROFLOXACINO 02MG/ML BOLSA 100ML	UN	1.000,000	34,0000	34.000,00	
*	80	45015383	CITALOPRAM 20MG	CP	65.000,000	0,2700	17.550,00	
*	81	450186064	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA DE 10ML.	UN	100,000	4,9000	490,00	
*	82	45017501	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP	UN	300,000	4,4800	1.344,00	
	83	45018037	CLOMIPRAMINA 75 MG	CP	6.000,000	1,6000	9.600,00	
	84	45016712	CLONAZEPAM 2 MG	CP	20.000,000	0,1300	2.600,00	
*	85	45017409	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	UN	30,000	8,3800	251,40	
	86	45017502	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP	UN	300,000	0,3400	102,00	
*	87	45017503	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFÓLIO INJETÁVEL AMP	UN	500,000	4,5000	2.250,00	
*	88	45017505	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 10 ML	AMP	1.500,000	0,4300	645,00	
	89	45011937	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	UN	5.000,000	0,3900	1.950,00	
	90	45017510	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL ,SISTEMA FECHADO 1000 ML	FR	2.500,000	5,0000	12.500,00	
*	91	45017509	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,000	3,5000	10.500,00	
	92	45016241	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML EM SISTEMA FECHADO /BOLSA/FRASCO	BOLS	5.000,000	3,0000	15.000,00	
*	93	45021763	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INTJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	8.000,000	2,5000	20.000,00	
*	94	45011854	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMP	1.000,000	0,5000	500,00	
	95	45011643	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG INJ	FR	50,000	13,2800	664,00	
	96	45018081	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML.	UNI	800,000	2,0000	1.600,00	
*	97	45017511	CLORPROMAZINA 5MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV	AMP	200,000	1,7800	356,00	
*	98	45016908	CLORPROMAZINA GTS 20ML	UN	12,000	7,9800	95,76	
*	99	45015545	CODEINA 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	30,000	0,9600	28,80	
	100	45016785	COLLAGENASE 0,6UI/G	POMA	200,000	16,8000	3.360,00	
	101	45018057	COLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 G 0,6 UI/G - 0,01G 15G	BISN	150,000	38,6000	5.790,00	
*	102	45016786	COMBIRON FÓLICO - COMP	CP	1.000,000	0,6900	690,00	
	103	45015711	COMBIRON GOTAS FRASCO COM 30 ML	UN	30,000	18,8200	564,60	
*	104	45017513	CURATIVO DE ALGENATO, COMPOSTO DE MOLÉCULAS DE ALGINATO DE CÁLCIO	UN	100,000	84,5800	8.458,00	
			CARBOXILMETILCELULOSE, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRALÇADOS EXCLUSIVAS					
			NA ESTRUTURA DO PRODUTO, PROMOVENDO ABSORÇÃO VERTICALDO					
			EXSUDATO EVITANDO RISCO DE MACERAÇÃO NÃO DEÍXA RESIDUOS NA FERIDA -					
			40 CM					
	105	45016960	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL E AUTO-ADESIVO. COMPOSTO POR	UN	60,000	65,0000	3.900,00	
	100	430 10300	CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO: 10 X 10CM.	OIN	00,000	03,0000	5.500,00	
			PLACA					
	400	00010005			400.000		a =aa a =	
*	106	83010002	CURATIVO HIDROGEL - TRANSPARENTE, AMORFO, DE ALTA VISCOSIDADE E	TB	100,000	65,0000	6.500,00	
			Comissão Permanente de Licitação					

Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 251 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr





PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

COESÃO, ESTERIL E DE USO UNICO, SEM CONSERVANTES. COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO.NÃO ADERE A FERIDA. EMBALAGEM 15 G

	,
(20

*	107	45018150	CURATIVO PLACACOM AG (PRATA). CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA COM PRATA, MACIO E ADAPTÁVEL, QUE COMPROVADAMENTE AJUDA A CICATRIZAR MAIS RAPIDAMENTE FERIDAS INFECTADAS. COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA. MEDINDO 10X10CM.	СХ	10,000	85,0000	850,00
	108	45016044	DELTAMETRINA XAMPU, 0,02% FR 100 ML	FR	50,000	17,5700	878,50
	109	45014479	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AMP	800,000	1,9200	1.536,00
*	110	45016135	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GRS	TB	1.000,000	1,4200	1.420,00
*	111	45017514	DEXAMETASONA XPE 0,1MG/ML, XAROPE FRASCO DE 120 ML	FR	100,000	2,4600	246,00
	112	45017515	DEXAMETASONA, ASSOCIADA COM NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B 0,1%+0,35+6000UI, SOLUÇAÕ OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	20,000	8,9600	179,20
*	113	45011516	DEXAMETAZONA 4MG/ML. 2.5 ML.	AMP	2.300,000	1,2900	2.967,00
	114	45017517	DEXCLORFENILAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	UN	400,000	1,7800	712,00
	115	45015265	DIAZEPAN 05MG	UN	1.000,000	0,0900	90,00
	116	45014246	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDOS	CP	21.000,000	0,1000	2.100,00
*	117	45010399	DIAZEPAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML AMPOLA	AMP	1.000,000	0,9600	960,00
*	118	45010495	DICLOFENACO GEL	BISN	50,000	6,2800	314,00
	119	45010028	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	2.000,000	0,0900	180,00
	120	45017521	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETAVEL AMP DE 3 ML	AMP	2.500,000	1,1100	2.775,00
*	121	45010188	DIGOXINA 0,25MG	CP	4.000,000	0,1400	560,00
	122	45017522	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	800,000	1,2400	992,00
	123	45017524	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG+ 50MG	UN	1.000,000	0,5900	590,00
	124	45016736	DIPIRONA SODICA 500MG /ML, FRASCO C/10ML	UN	500,000	1,3900	695,00
*	125	45010032	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,000	0,1300	260,00
	126	45015606	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	5.000,000	0,7600	3.800,00
*	127	45017526	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	100,000	6,0700	607,00
	128	45017527	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10ML	AMP	100,000	2,1200	212,00
*	129	45017529	EFEDRINA SULFATO DE 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	UN	300,000	4,0000	1.200,00
*	130	45010471	ENALAPRIL 10MG	UN	25.000,000	0,0600	1.500,00
	131	45016065	ENALAPRIL 20MG	UNI	26.000,000	0,0600	1.560,00
	132	45011099	ENALAPRIL 5MG COMP	UN	70.000,000	0,0800	5.600,00
*	133	45017531	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CP	1.000,000	0,3600	360,00
	134	45018082	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML.	UN	200,000	29,1200	5.824,00
	135	45018083	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.	UN	200,000	37,4400	7.488,00
	136	45017533	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 1 ML	UN	400,000	5,5000	2.200,00
*	137	45017540	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	600,000	1,5000	900,00
	138	45017539	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSO COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG+ 333,4 MG/ML, SOLUÇAŎ ORAL 20 ML	FR	3.200,000	6,1700	19.744,00
	139	45017537	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA 4 MG+500 MG/ML,	AMP	1.500,000	2,0000	3.000,00
			G				





21

PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

SOLUÇÃO INJETÁVE	EL AMP DE 5ML
------------------	---------------

	140	450186066	ESPIRAMICINA 1.5 MUI	UN	800,000	4,2100	3.368,00
*	141	45010075	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CP	28.000,000	0,2300	6.440,00
*	142	45016677	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,3600	360,00
	143	45017541	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	100,000	1,8800	188,00
	144	45018084	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2	UN	20,000	4,9600	99.20
			MG/ML,SOLUÇÃO ORAL (DECONGEX PLUS) FR 20 ML.		_5,	.,	,
	145	45014101	FENITOINA 100 MG / COMP	CP	200,000	0,2100	42,00
	146	45017545	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇAÕ INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	200,000	2,1900	438,00
*	147	45014102	FENOBARBITAL 100MG / COMP	CP	100,000	0,1400	14,00
	148	45017546	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML IM/EV AMP 2ML	AMP	200,000	2,6900	538,00
*	149	45017547	FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO DE 20 ML	FR	400,000	3,8000	1.520,00
	150	45017548	FENTALINA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML	AMP	200,000	18,5500	3.710,00
*	151	45016154	FEXOFENADINA 180MG	CP	1.000,000	4,3700	4.370,00
	152	45017550	FITOMENADIONA 2MG /0,,2 ML IM/EV AMP 0,2 ML	UN	300,000	6,0000	1.800,00
	153	45017551	FITOMENANADIONA 10 MG/ML IM/EV AMP 1ML	UN	300.000	2,5000	750.00
	154	45018146	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMP	50,000	29,9100	1.495,50
*	155	45017549	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG	CP	200,000	0,1400	28,00
	156	45017552	FOSFATO DE SODIO ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% FOSFATO DIBASICO	FR	120,000	10,0000	1.200,00
			6%FRASCO DE 130 ML		,	,	,
*	157	45017553	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	1.000,000	0.9000	900,00
	158	45010036	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDA	CP	20.500,000	0,1000	2.050,00
*	159	45017554	GELATINA FLUIDA MODIFICADA 3,5% SOL INJ EM SISTEMA FECHADO BOLSA DE	BOLS	50,000	22,0400	1.102,00
			500 ML		·	·	
	160	45010602	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	600,000	2,0000	1.200,00
	161	45017555	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	800,000	1,4400	1.152,00
*	162	45015300	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	1.500,000	1,4400	2.160,00
	163	45010084	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	17.000,000	0,0500	850,00
	164	45010442	GLICERINA	LT	120,000	20,0000	2.400,00
	165	45015356	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP. 10ML	UN	200,000	4,2000	840,00
*	166	45016252	GLICOSE 5% 1000ML EM SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO	BOLS	1.000,000	5,0000	5.000,00
	167	45016250	GLICOSE 5% 250ML EM SISTEMA FECHADO / BOLSA FRASCO	BOLS	1.000,000	3,0000	3.000,00
*	168	45016251	GLICOSE 5% 500ML EM SISTEMA FECHADO / BOLSA OU FRASCO	BOLS	1.000,000	3,5000	3.500,00
	169	45011649	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100ML	FR	1.000,000	3,0000	3.000,00
*	170	45017556	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.000,000	0,4600	460,00
	171	45017558	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SÓDIO 5%+0,9% FRASCO DE 500ML SISTEMA FECHADO	UN	1.000,000	4,3600	4.360,00
*	172	45017557	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SODIO 5%+0,9% SOL INJ, SISTEMA FECHADO	FR	1.000,000	3,1900	3.190,00
			FRASCO DE 250 ML				
	173	45010193	HALOPERIDOL 5MG	CP	400,000	0,1700	68,00
*	174	45010038	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMP	400,000	1,7600	704,00
	175	450186060	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA AMPOLA COM 2 MG/4ML	UNI	400,000	6,6000	2.640,00

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 251 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr





PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

* * *	176 177 178 179 180 181 182 183	45010040 45014172 45015188 45015992 45011282 45017561 45017562 45018151	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTANEA HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INJETAVEL 5ML HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO HIDROCORTIZONA SAL ACETATO 100 MG, POLIOFILO INJ HIDROCORTIZONA SAL ACETATO 500 MG POLIOFILO INJ FR AMP HIDROGEL COM ALGINATO. GEL CONSTITUÍDO POR AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA	AMP UN UN UN UN FR UN	400,000 400,000 100,000 60.000,000 1.000,000 700,000 1.000,000 50,000	6,9200 14,0700 7,7500 0,0300 0,0300 4,5200 8,2600 85,0000	2.768,00 5.628,00 775,00 1.800,00 30,00 3.164,00 8.260,00 4.250,00
			HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O DESBRIDAMENTO MECÂNICO. EMBALAGEM COM 85 MG.				
	184	45017563	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 150ML OU MAIS	UN	1.600,000	5,0000	8.000,00
	185	45010774	IBUPROFENO 300MG - COMP	CP	20.000,000	0,2300	4.600,00
*	186	45016682	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	400,000	1,4400	576,00
*	187	45011664	IMIPRAMINA 25 MG CP	CP	25.000,000	0,5800	14.500,00
*	188	45010085	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	20,000	29,1100	582,20
	189	45010086	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	20,000	28,9100	578,20
	190	45017566	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML ,SOL PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	600,000	4,0000	2.400,00
*	191	45017567	ISOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO	FR	6,000	419,8100	2.518,86
	192	45017568	ISOSSORBIDA ,SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	CP	1.000,000	0,3500	350,00
	193	45018048	ISOXSUPRINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	400,000	3,2100	1.284,00
*	194	45014799	IVERMECTINA 6 MG/COMP	UN	500,000	0,3200	160,00
*	195	45017259	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CP	1.000,000	0,5800	580,00
*	196	45014251	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML SÓL ORAL	FR	6,000	11,0400	66,24
	197	45017570	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	12.000,000	0,3400	4.080,00
	198	45017278	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, CÓDIGO BR0268859, COMPRIMIDO	CP	35.000,000	0,3000	10.500,00
*	199	45017577	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BISNAGA DE 30 G	BISN	300,000	4,0500	1.215,00
	200	45014248	LIDOCAINA CLOR 2 % 20 ML AP	UN	800,000	3,3900	2.712,00
	201	45018049	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY 50 ML FRASCO	ŪN	10.000	81,5200	815,20
*	202	45017574	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL TUB DE 1,8 ML	TUB	500,000	1,0000	500,00
	203	45017573	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2 %+1:50.000, INJETÁVEL TUBETE DE 1,8 ML	TUB	700,000	1,7900	1.253,00
	204	45017575	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2%+1:50,000, INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML	FR	50,000	4,5200	226,00
*	205	45017578	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM GLICOSE 5%+ 7,5% INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	100,000	9,5200	952,00
	206	45015199	LOSARTANA 50 MG	UN	100.000.000	0.1400	14.000.00
*	200	45014630	LOSARTANA 50 MG LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UN	1.000,000	0,1400	180,00
	207	45016254	MANITOL 20% 250ML EM SISTEMA FECHADO = FRASCO /BOLSA	FR	150,000	7,0000	1.050,00
	208	45016254 45011757	MEBENDAZOL 100MG	CP	150,000	7,0000 0.0700	1.050,00
*					,	-,	
*	210	45016665	MEBENDAZOL 20MG/ML/FRASCO DE 30ML	FR	1.600,000	1,5900	2.544,00
•	211	45017579	MEGLUMINA DIATRIZOATO SOL INJE AMPOLA	AMP	10,000	77,9200	779,20

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 251 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr





PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

*	212 213 214 215 216 217	45017683 45016684 45017580 45014271 45017581 45017582	MEROPENEM 1G, FRASCO METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDOS METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP METILDOPA 250 MG CP METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLU INJET AMPOLA DE 1ML METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 500 MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UN CP CP CP AMP UN	400,000 38.000,000 1.000,000 5.000,000 300,000 200,000	25,0000 0,1500 0,1500 0,5000 2,1600 40,0300	10.000,00 5.700,00 150,00 2.500,00 648,00 8.006,00
*	218 219 220	45017585 45017584 45017583	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FRASCO DE 10 ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJETAVEL FRASCO AMBAR AMPOLA DE 2 ML	FR CP AMP	200,000 500,000 2.000,000	0,9900 0,4100 0,7000	198,00 205,00 1.400,00
*	221 222 223 224 225	45017587 45010398 45016175 45017586 45017588	METRONIDAZOL 100MG100MG/G CREME VAGINAL 50 gramas METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJETAVEL BOLSA DE 100ML MIDAZOLAM 1MG/ML, INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML	BISN CP FR BOLS AMP	50,000 1.000,000 100,000 800,000 300,000	16,2000 0,2000 10,5600 3,8000 1,8000	810,00 200,00 1.056,00 3.040,00 540,00
*	226 227 228 229 230 231	450186061 45017589 45017591 45018050 45020592 45017593	MIDAZOLAM 50MG/10ML MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETAVELA MPOLA DE 3 ML MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL ,OVULO MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL MONONITRATO DE ISSOSORBIDA 20 MG. MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	UN AMP UN UN UN AMP	100,000 300,000 100,000 100,000 5.000,000 200,000	18,3300 1,3000 36,9400 11,3900 0,2400 7,3100	1.833,00 390,00 3.694,00 1.139,00 1.200,00 1.462,00
*	232 233 234 235 236	45017594 45017595 45017596 45017260 45017598	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML NALBUFINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G PMG 10 G NEOSTIGMINA METISULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP AMP AMP TB AMP	600,000 50,000 100,000 3.200,000 200,000	2,9900 8,2000 6,9800 2,7400 1,4800	1.794,00 410,00 698,00 8.768,00 296,00
*	237 238 239 240	45014679 45017600 45015486 45011929	NIFEDIPINA RETARD 20MG NIMESULIDA 100 MG COMP NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML NIMODIPINO 30 MG	CP CP UN CP	26.000,000 71.000,000 2.700,000 31.000,000	0,1700 0,1100 1,9800 0,2800	4.420,00 7.810,00 5.346,00 8.680,00
* *	241 242 243 244 245	45017602 45017601 45011436 450186065 450186063	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60 ML NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 60 GR NITROFURANTOÍNA 100MG NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA 5 ML NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	FR BISN CP UN UN	100,000 1.200,000 1.000,000 100,000 100,000	4,7900 5,0900 0,3000 46,3600 22,0500	479,00 6.108,00 300,00 4.636,00 2.205,00
*	246 247 248 249	45016080 45015108 45017605 45017604	NORETISTERONA+ESTRADIOL CIFA 50MG+5MG AP 1ML+SERING-NOREGYNA NORFLOXACINO 400MG OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML OLEO AMACIANTE COM AGE MAIS VITAMINAS A E E, E LICITINA DE SOJA FRASCO DE 200ML	UN CP AMP FR	500,000 11.000,000 400,000 300,000	12,5000 0,5100 1,8000 25,0000	6.250,00 5.610,00 720,00 7.500,00
*	250 251 252 253	45011962 45014876 45010052 45017606	OLEO MINERAL 100 ML OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL OXACILINA 500 MG INJETAVEL AMPOLA	UN CP AMP AMP	200,000 3.000,000 2.500,000 1.000,000	3,1400 0,1900 7,0600 1,7600	628,00 570,00 17.650,00 1.760,00





PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

	254 255 256	45017262 45015110 45017607	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO) OXCARBAMAZEPINA 600MG (COMPRIMIDO) OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADA COM VITAMINA A + VITAMINA D,150 MG+5.000 UI+ 900 UI / G POMADA 45 GRAMAS	CP CP BISN	10.000,000 4.000,000 2.100,000	1,0900 1,9700 4,2000	10.900,00 7.880,00 8.820,00
* * *	257 258 259 260 261 262 263 264 265 266	45018051 45017609 45011991 45017610 45017611 45010459 45015135 45015488 45017612 45018052	PANCURONIO BROMETO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML PARACETAMOL 750 MG PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO PASTA D'AGUA CONTENDO OXIDO DE ZINCO 25%, POTE COM 120G. PENTOXIFILINA 400MG COMP PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO PERMETRINA 10 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO DE 60 ML PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UN FR CP CP CP POT UN UNI FR UN	200,000 300,000 127.000,000 60.000,000 38.000,000 50,000 1.000,000 2.000,000 100,000 400,000	3,8800 1,0500 0,1200 0,3500 0,8000 5,5600 1,1200 0,1600 2,1900 2,8700	776,00 315,00 15.240,00 21.000,00 30.400,00 278,00 1.120,00 320,00 219,00 1.148,00
	267 268	45017614 45017615	PLANTAGO OVATO; FIBRAS DE PSYLLIUM HUSK, SABOR LARANJA POLICRESULENO. ASSOCIADA A CINCHOCAINA CLORIDRATO, 100MG+10MG/G POMADA RETAL BISNAGA DE 3 GR	UN BISN	50,000 50,000	25,2500 18,7900	1.262,50 939,50
	269	45018086	POMADA TÓPICA BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLF+CLIOQ.TUBO COM 20 GRAMAS.	UN	50,000	13,8800	694,00
	270	45018085	POMADA TÓPICA OXITETRACICLINA 30mg/g, HIDROCORTISONA 10mg/g. TUBO COM 15 GRAMAS.	UN	50,000	12,4200	621,00
* * * *	271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283	45015021 45011429 45011430 45017617 45010057 45016770 45018073 45016685 45017618 45017661 45017620 45017619 45017621	PREDNISOLONA 03MG/ML FR 60ML PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 5 MG PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 2 ML PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO PROPATILNITRATO 10MG PROPOFOL 10mg/ml - frasco PROPRANOLOL 40 MG -COMPRIMIDO PROTAMINA CLORIIDRATO 1% SOLUÇÃO INJ AMPOLA DE 5ML PROTETOR SOLAR UVA/UVB FATOR 50 RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMP RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLU INJ, AMPOLA DE 2 ML RETINOL ACETATO, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML+10.000 UI/ML FRASCO DE 10 ML. (AD-TIL).	UN CP CP UN CP UN CP AMP CP AMP FR	100,000 1.000,000 1.000,000 500,000 1.000,000 200,000 11.000,000 50,000 100,000 1.000,000 3.000,000 600,000	5,0600 0,3700 0,3100 2,7800 0,0300 0,8100 8,7500 0,0400 2,3000 17,3100 0,1700 0,9600 7,1800	506,00 370,00 310,00 1.390,00 30,00 810,00 1.750,00 440,00 115,00 1.731,00 170,00 2.880,00 4.308,00
*	284 285	45017622 45017623	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO DE 50 ML RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO SOL INJ, SIST FECHADO FRASCO DE 50 ML	FR FR	100,000 500,000	6,8700 104,4500	687,00 52.225,00
*	286 287 288 289 290	45017266 45017451 45017627 45017626 45017629	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO) RISPERIDONA 2 MG (COMPRIMIDO) SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 100MG CAPSULA SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 1G SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMP: CLORETO DE SODIO 3,5GR+GLICOSE	CP CP UN ENV ENV	20.000,000 25.000,000 900,000 5.900,000 300,000	0,3500 0,4400 1,6000 2,6900 0,6600	7.000,00 11.000,00 1.440,00 15.871,00 198,00

Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 251 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr





PREGAO ELETRONICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA , SEGUNDO PADRÃO OMS, ENV CONTENDO 27,9 G

	291	45017022	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - FR 100ML	FR	100,000	2,5700	257,00
*	292	45018053	SARCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML E.V.	AMP	100,000	10,0000	1.000,00
	293	45018054	SARCARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/ML2ML IM AMPOLA	UN	100,000	26,5700	2.657,00
	294	45017633	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMP	CP	35.000,000	0,2700	9.450,00
	295	45017635	SEVOFLURANO FRASCO DE 100ML	FR	20,000	379,4900	7.589,80
*	296	45016433	SIMETICONA 75 MG 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.700,000	1,1900	2.023,00
	297	45015242	SINVASTATINA 20MG	UN	27.000,000	0,1100	2.970,00
	298	45017695	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	8.000,000	0,3300	2.640,00
	299	45018055	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SODIO, 714 MG/G+7,70MG/G	BISN	100,000	24,3000	2.430,00
			ENEMA. 6,5G				
	300	45017639	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISN	800,000	5,1900	4.152,00
*	301	45017636	SULFAMETOXASOL ,ASSOCIADA A TRIMETROPINA 40 MG+8MG/ML SUS ORAL	FR	100,000	6,0000	600,00
			FRASCO DE 60 ML				
	302	45017637	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETROPINA 400MG+80MG	CP	500,000	0,2200	110,00
*	303	45017638	SULFATO DE MAGÉSIO 50 % SOL INJ AMPOLA DE 10 ML	AMP	200,000	1,5000	300,00
	304	45016771	SULPIRIDA 50MG	CP	700,000	0,5800	406,00
	305	450186062	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML	UN	100,000	13,5600	1.356,00
	306	45011659	TENOXICAM 20 MG INJ	AMP	3.000,000	6,0500	18.150,00
*	307	45017641	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ AMPOLA DE 1ML	AMP	300,000	2,4800	744,00
	308	45017642	TETRACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA CLORIDRATO 1%+0,1%	FR	20,000	8,8300	176,60
			SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 10 ML				
*	309	45017211	TIAMINA 300MG	CP	300,000	0,2900	87,00
	310	45016889	TIBOLONA 1,25 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,000	1,2000	9.600,00
	311	45016890	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,000	1,4300	11.440,00
*	312	45017644	TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJ AMPOLA/FRASCO	FR	50,000	40,0000	2.000,00
	313	45014804	TIORIDAZINA 100 MG/COMP	CP	2.500,000	1,0400	2.600,00
*	314	45014803	TIORIDAZINA 50 MG/COMP	CP	4.000,000	0,8800	3.520,00
	315	45017645	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	1.500,000	6,4300	9.645,00
	316	45011142	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	AMP	200,000	6,5700	1.314,00
*	317	45010158	VERAPAMIL 80MG	CP	3.300,000	0,1200	396,00
	318	45017648	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, DRAGEA	UN	60.000,000	0,4000	24.000,00
	319	45017647	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, SOL INJE AMPOLA DE 2ML	AMP	2.000,000	1,1100	2.220,00
*	320	45017649	VITELINATO DE PRATA 10 % SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 5ML	FR	30,000	8,1700	245,10
					TOTAL D	-	1.316.235,86
					PROCESSO) :	







ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02 (duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados via e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Prazo Máximo: de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d)1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND);
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- **OBS.** O item "e" poderá ser substituído por documento da alínea "b" se o mesmo identificar em seu conteúdo "*Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991."*
- h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 09), acompanhada pela Certidão





PREGAO ELETRÓNICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

- 1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
- a) Não há superveniência de **fato impeditiva para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- 27
- **b)** A empresa **atende ao disposto no Art. 7**°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08:
- c) A empresa atende preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico (Anexo 07)
- 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b-1)** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

Ativo Circulante SG = -----Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- **1.2.1** Os documentos técnicos serão avaliados após a classificação, pela comissão de profissionais de saúde designados. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo, implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:
- a) Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local;
- b) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;
- c) Publicação no Diário Oficial da união da AFE Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro!



PREGAO ELETRÓNICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

- d) **Certificado, atualizado de Registro de Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, quando aplicável ao item cotado.
- **1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



- **1.4.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.







ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

29

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2018 Processo nº /2018 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		_
Endereço:		E-mail: Conta-corrente n		- -
Fone:	_ Fax:	E-mail:		
Banco nº:	_ Agência nº:	Conta-corrente n	0:	
Representante e Cargo				_
Carteira de Identidade: _		CPF nº :		_
IDENTIFICAÇÃO DOS I	TENS:			
Deverá ser cotado, preço PROPOSTA: R\$ (Por ex		oor item, de acordo com o Ane	xo 01 do Edital.	
CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara co	nhecer os termos	s do instrumento convocatório	que rege a presente licit	ação.
PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da objeto pela Contratante.	a seguinte forma: I	Para todos os Lotes de no mí	nimo, a contar do receb	imento definitivo do
	s, trabalhistas, pre	alor contrato todas as despesa evidenciários e comerciais do		
Prazo de validade da pro	oposta: 60 (sesser	nta) dias contados da sua abe	rtura.	
Condições de pagament Local e data://				
Name Orangi () 5		0		
Nome Completo do Repi	resentante Legal e	e Qualificação na Empresa		







ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

	\
30)
()	ノ

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)					
Nome: (Razão Social)					
Endereço:					
Complemento:	Bairro:				
Cidade:	UF:				
CEP:	CNPJ/CPF:				
Inscrição Estadual:	RG:				
Telefone Comercial:	Fax:				
Celular:	E-mail:				
Representante Legal:					
Cargo:	Telefone:				
Ramo de Atividade:					

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. Apresentar e retirar documentos;







VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIIIi. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
pelo Licitan	te Termo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, te, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data	a:
Assinatura: (reconhece	r firma em cartório)







ANEXO 4-A

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)



Indicação de Usuário do Sistema

Ra	zão Social do Licitante:	
CN	PJ/CPF:	
Op	eradores:	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido:
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

_ocal e data:		
Responsável:	 	
Assinatura:	 	
reconhecer firma em cartório)		







ANEXO 05

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

		Ficha Té	ecnica Descriti	va do Objeto		
Número do edi	ital:					
Órgão compra	dor:					
Marca do prod	uto:					
			Especificaçõ	es		
N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
					Valor Global	
Prazo de valida	ade da proposta	a (em dias, conf	forme estabeled	ido no edital):		
Prazo de Gara	ntia					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.						
Sim () ou Não ().						
Data:						

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE







ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
condições impeditivas, especificando:
 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

	\
35	
	/

A empresa	, inscrita no CNPJ sob i	าº, sediada
	cidade de, , e-mail para contato	
pelo(a) Sr(a), declara, sob as penas of	portador da Carteira de Identidade da Lei, que preenche plenamente os re nico n° 0xx/2018, assim como tem ple	nº e do CPF nº equisitos de habilitação estabelecidos
anuência das exigências constantes d	•	
(local e data)		
Appingture, qualificação e parimbo		
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)		

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

	,	, por ir	ntermédio	de seu	representante		Sr(a
cumprimento ao dispo de dezoito anos em tral	. e do CPF nº osto no inciso XXXIII,	do art. 7º	da Const	, DECL ituição da	ARA, sob as República , qu	penas da L e não emprega	.ei, en
Ressalva: emprega me	nor, a partir de quatorz	e anos, na	a condição	de aprendi	z()		
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ı	ressalva a	icima)				
(local e data)							
Assinatura, qualificação (representante legal)	o e carimbo						
• Doclaração a sor omit	tida em nanel timbrado	de forma	aue identif	ique a pror	onente		







ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

								CNPJ		o n	
		,	por	nitermedio	Dogumer	seu	represen		_	,	•
		nº									
		no									
(ME) OL	ı Emnresa de	Pequeno Port	(FPP)	art 3º dale	i. Compler	nentar n'	01 00 00 0	empresa.	lei Mu	nicinal n	0
		está sujeita a									
		estabelecido n				3 + uc.	ste artigo, t	ostariao a	pia a us	diruir u	•
tratarrio	nio lavoroolao	Cotabologiao II	oo artigot	7 12 4 10 44 0	itada ioi.						
() Decla	aramos possu	r restrição fisca	ıl no(s) do	cumento(s) d	e habilitad	ão e pre	tendemos	utilizar o r	orazo pr	evisto n	o
		Complementar									
		estando sujeita							, .		
	•	•	,	•							
(Observ	/ação: em cas	o afirmativo, as:	sinalar a ı	ressalva acim	a)						
(local e	data)										
	ura, qualificaç		•								
	entante legal)	ao o carimbo									
(. 0 . 0 0 0	ontanto regan,										
 Declar 	ação a ser en	nitida em papel [.]	timbrado,	de forma que	identifiqu	e a prop	onente.				







ANEXO 10

MINUTA DA ATA (não preencher)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ------/...... - ------

	OCESSO nº ****/2018 IDADE: XXX (xxxxxxx) MESES					
	A Comissão Permanente de Licitação, do PRA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do	Decreto	nº 7.962/2	2002, através	de sua Presi	dente, Dra.
represe Federal 1994, 7.962/2 XXX/20 firmam	ária, nº	., CNP. ENTE FO s nela ins I n° 7.59 nsideran onsta do	J nº CPF DRNECED seridas pe 96/2002, (do o resu processo	nº OORA, nos to la Lei Federa de 02/08/200 Itado da PRE administrativ	ermos do Art. Il 8.883 de 9 d I2, Decreto M EGÃO PRESE O próprio nº	ua/Avenida pelo seu R.G. nº 15 da lei e junho de unicipal nº NCIAL nº XXX/2018,
CLÁUSULA I – DO OBJETO						
especia nº XXX	oresente Ata tem como objetivo o registro de preg dizadas (), conforme especificações constantes d /2018, Pregão Presencial nº XXX/2018, para ater nada UNIDADE REQUISITANTE.	o Termo	de Refer	ência do Edita	al do Processo	Licitatório
	ULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS					
	preços da empresa classificada no certame licitató	rio encor	<u>tram-se ir</u>	<u>ndicados no q</u>	<u>ļuadro abaixo:</u>	•
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca	
1						
CLÁUS	ULA III – DA VALIDADE DA ATA	•	•			•

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 3.2 Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3 Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- 3.4 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.







CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- 4.2 O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.
- 4.4 A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
- 4.5 A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2 Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.
- 5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;







- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 - Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua iustificativa.

6.2.2 - Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 6.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO







- 7.1 A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.
- 7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

41

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 9.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
- 9.2 Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.3 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.3.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5 A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.





PREGAO ELETRÓNICO nº. 81/2018 PROCESSO nº. 165/2018

- 9.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



- 9.8 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- 9.9 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 9.10 Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital empresária	do Pregão Presencial nº XXX/2018 , seus anexos classificada em 1º lugar no certame supranumer	• •
	resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, De	•

demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, de	de 2018.
Prefeito Municipal	

EMPRESA

Representante Legal Cargo







Testemunha 1	<u>Testemunha 2</u>			
Ass.:	Ass.:			
Nome:	Nome:			
C.I.:	C.I.:			
C.P.F.:	C.P.F.:			